



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 1 AO Projeto de Lei nº 221/2022

Adiciona ao art. 1º, prazo em seu caput e mais um requisito, enquanto inciso do §3º, do mesmo artigo.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

O vereador **Marcelo Sussumu Yanachi Yoshida – PT**, apresenta, nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, a presente emenda ao Projeto de Lei nº 221/2022, que “Autoriza o município de Valinhos a firmar convênio com entidades filantrópicas, ONG’s e escolas particulares de educação infantil, objetivando o aumento de oferta de vagas, com a concessão de “Bolsas Creche” às crianças que não obtenham vagas na Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências. (Mens. 79/22)”, nos seguintes termos.

Justificativa

Compreendendo que a experiência internacional e nacional sobre “vouchers”, “tíquetes”, “bolsas” e afins na educação, enquanto meio de mitigar a responsabilidade do ente público em tal prestação, não tem resultados conclusivos nos indicadores educacionais.

Ainda, observando que a implementação desse tipo de política pública aumenta a disparidade da qualidade educacional ofertada sob a égide estatal, vez que se perdem os referenciais obrigatórios e aumenta-se a dificuldade de fiscalização, no que concerne ao conteúdo, métodos, estrutura e demais critérios de avaliação da qualidade de ensino.

Entende-se, portanto, que ainda se trata de uma



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

experiência, assim, merece mais zelo e cautela ante uma implementação irrestrita, razão pela qual oferta-se a presente Emenda.

Na qual, altera-se o caput do Art. 1º, bem como, adiciona-se inciso IV ao §3º do mesmo artigo. Para que o texto do Projeto de Lei 221/22 passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Município de Valinhos autorizado, pelo prazo de 1 (um) ano, a firmar convênio com Entidades Filantrópicas, ONG's – Organizações não Governamentais e Escolas Particulares de Educação Infantil, objetivando o aumento de ofertas de vagas, com a concessão de "Bolsa Creche" às crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos que não obtenham vagas na Rede Municipal de Ensino.

.....

.....

§3º Aqueles que tiverem interesse em firmar o Convênio deverão preencher, no mínimo, os seguintes requisitos:

.....

.....

IV – comprovar documentalmente que já exerce serviços referentes a prestação da atividade educacional/escolar na cidade de Valinhos há, pelo menos, 3 (três) anos.

.....



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Valinhos, 16 de outubro de 2023.

AUTORIA: MARCELO YOSHIDA

